Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUINTA * 11 DE MAIO DE 2023 | ANO XLIII * Nº 361 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
EXONERAÇÃO DE ADELIANE DIAS RAMOS LOPES 3
EXONERAÇÃO DE BRUNO BAPTISTA TELLES BALATA 3
EXONERAÇÃO DE EDUARDO MAGALHÃES FREITAS DE CASTRO 3
EXONERAÇÃO DE JOÃO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL 3
EXONERAÇAO, A PEDIDO DE JULINEIA CARVALHO ROCHA 3
EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE LUCIENE MACIEIRA MARTINS DE MELO 4
NOMEAÇÃO DE JESSICA ANDRES ARANHA CRUZ 4
NOMEAÇÃO DE JOÃO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL 4
NOMEAÇÃO DE LUIZ VINICIUS MUNIZ CANTANHEDE BRITO 4
NOMEAÇÃO DE MAYARA CAMPOS WOLFF 4
NOMEAR ARTHUR AYLON VIEGAS NUNES NASCIMENTO 4
TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE MARINA DOS SANTOS MARTINS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5
PORTARIA Nº 2.490/2023 5
PORTARIA Nº 2.491/2023 5
PORTARIA Nº 2.492/2023 5
PORTARIA Nº 2.496/2023 5
PORTARIA Nº 2.500/2023 6
PORTARIA Nº 2.501/2023 6
PORTARIA Nº 2.504/2023 6
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2023/SEMAD 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 6
PORTARIA Nº 2506.2023-GAB/SEMUS, DE 10 DE MAIO DE 2023. 7
PORTARIA Nº 2538/2023/GAB/SEMUS, DE 11 DE MAIO DE 2023. 8
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 9
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 9
PORTARIA Nº 2539/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 10
PORTARIA Nº 2540/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 48/2023 11
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 65/2023 11
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 78/2023 11
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 81/2023 11
PROCESSO Nº 4550/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12
PROCESSO Nº 4781/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12
PROCESSO Nº 4974/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13
PROCESSO Nº 4996/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 13
PORTARIA Nº. 2.497/2023 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 14
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023 14
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023 14
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023 14
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2023 14
PORTARIA Nº 2.456/2023/SEMCAS 14
PORTARIA Nº 2.457/2023/SEMCAS 15
PORTARIA Nº 2.458/2023/SEMCAS 15
PORTARIA Nº 2.459/2023/SEMCAS 15
PORTARIA Nº 2.461/2023/SEMCAS 16
PORTARIA Nº 2.462/2023/SEMCAS 16
PORTARIA Nº 2.463/2023/SEMCAS 16
PORTARIA Nº 2.464/2023/SEMCAS 16
PORTARIA Nº 2.465/2023/SEMCAS 17
PORTARIA Nº 2.466/2023/SEMCAS 17
PORTARIA Nº 2.468/2023/SEMCAS 17
PORTARIA Nº 2.469/2023/SEMCAS 17

PORTARIA Nº 2.471/2023/SEMCAS 18
PORTARIA Nº 2.473/2023/SEMCAS 18
PORTARIA Nº 2.475/2023/SEMCAS 18
PORTARIA Nº 2.476/2023/SEMCAS 18
PORTARIA Nº 2.477/2023/SEMCAS 19
PORTARIA Nº 2.478/2023/SEMCAS 19
PORTARIA Nº 2.479/2023/SEMCAS 19
PORTARIA Nº 2.480/2023/SEMCAS 20
PORTARIA Nº 2.481/2023/SEMCAS 20
PORTARIA Nº 2.485/2023/SEMCAS 20
PORTARIA Nº 2.521/2023/SEMCAS 20
PORTARIA Nº 2.523/2023/SEMCAS 21
PORTARIA Nº 2.529/2023/SEMCAS 21
PORTARIA Nº 2.565/2023/SEMCAS 21
PORTARIA Nº 2.576/2023/SEMCAS 21
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023 22
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023/CPL/PMSL/MA 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023/CPL/PMSL/MA 25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023/CPL/PMSL/MA 27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 268/2023/CPL/PMSL/MA 30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 328/2023/CPL/PMSL/MA 33
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL - Nº 070/2023/CPL COMPRASNET 36
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 36
PORTARIA Nº 071 DE 11 DE MAIO DE 2023 37
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 38
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2020 38
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/IPAM 38
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2023 - COMIN 39
PORTARIA N°2503, DE 10 DE MAIO DE 2023 39

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 39
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 002/2023/CMSL. 39
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE SÃO LUÍS Nº 003/2021 AUTOR: VEREADOR COLETIVO NÓS 40
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 066/2023 40
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 068/2023 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

EXONERAÇÃO DE ADELIANE DIAS RAMOS LOPES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.020/2023,

RESOLVE:

Exonerar **ADELIANE DIAS RAMOS LOPES**, do cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 4ab7a1d62b569fe9c648806c262fab4a

EXONERAÇÃO DE BRUNO BAPTISTA TELLES BALATA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.056/2023,

RESOLVE:

Exonerar **BRUNO BAPTISTA TELLES BALATA**, do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c24b69d3c8fdb5b2a0c8a995cff70a4c

EXONERAÇÃO DE EDUARDO MAGALHÃES FREITAS DE CASTRO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.721/2023,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO MAGALHÃES FREITAS DE CASTRO**, do cargo de Secretário Executivo, simbologia DAS-2, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ccc380ce7a6f99a09213bcc99721774a

EXONERAÇÃO DE JOÃO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.721/2023,

RESOLVE:

Exonerar **JOAO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL**, do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c141bc911165163600c3c8687ff34e85

EXONERAÇAO, A PEDIDO DE JULINEIA CARVALHO ROCHA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JULINEIA CARVALHO ROCHA**, do cargo de Coordenador de Administração Interna, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, devendo ser assim considerado, a partir de 14 de abril de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c5462681f57d8da44db91bd7522bae5c

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE LUCIENE MACIEIRA MARTINS DE MELO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 32.452/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUCIENE MACIEIRA MARTINS DE MELO**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo ser assim considerado, a partir de 09 de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9d803b037eaeccb4f2a400d49c966a22

NOMEAÇÃO DE JESSICA ANDRES ARANHA CRUZ

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.056/2023,

RESOLVE:

Nomear **JESSICA ANDRES ARANHA CRUZ**, para o cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ddc070bf14b293f4b06cc88f0b2e2ce7

NOMEAÇÃO DE JOÃO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.721/2023,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO ARTHUR VAZ ALMADA LIMA CABRAL**, para o cargo de Secretário Executivo, simbologia DAS-2, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 0880a380570f9ccdfca95fcbc3f7bd30

NOMEAÇÃO DE LUIZ VINICIUS MUNIZ CANTANHEDE BRITO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.020/2023,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ VINICIUS MUNIZ CANTANHEDE BRITO**, para o cargo de Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: cecbb18e6fd3bafdd335a1bc383fb7a5

NOMEAÇÃO DE MAYARA CAMPOS WOLFF

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 38.922/2023,

RESOLVE:

Nomear **MAYARA CAMPOS WOLFF**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ffa8e468529d83510f6b356a06488a87

NOMEAR ARTHUR AYLON VIEGAS NUNES NASCIMENTO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.721/2023,

RESOLVE:

Nomear **ARTHUR AYLON VIEGAS NUNES NASCIMENTO**, para o cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 821245a94bd3676f343e01b33d99e403

TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE MARINA DOS SANTOS MARTINS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARINA DOS SANTOS MARTINS**, para o cargo de Coordenador de Administração Interna, simbologia DAS-5, do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, publicado na Edição nº 348, do Diário Oficial do Município de 27 de abril de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 573777904b4d2ca946ddb0b6d64487ce

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2.490/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo 1Doc n° 1781 /2023.

R E S O L V E:

Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 02 (dois) anos da Carga Horária de Trabalho, à servidora **TALITA FURTADO FERREIRA**, Matrícula n° 20515, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: c9f5611949fd0e07691b0e3488d359d3

PORTARIA Nº 2.491/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1.605 de 23/01/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **VÂNIA REJANE ALVES FLEXA RIBEIRO**, Matrícula nº 16167, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Medicina, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao terceiro (03/12/2017 a 02/12/2022) quinquênio, no período de 23/04/2023 à 22/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 0f421aec0b22e0e70f349706ef840676

PORTARIA Nº 2.492/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Protocolo nº 1.230 de 08/03/2023.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, **EDINALDO PONTES DA SILVA,** Matrícula nº 41926, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Enfermagem, Nível IX, Padrão E, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao primeiro (30/07/2010 a 29/07/2015) e segundo (30/07/2015 a 29/07/2020) quinquênios, no período de 08/06/2023 à 04/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 8d57006066461a9492dcffb63dddf1a3

PORTARIA Nº 2.496/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Proc. Adm. nº 7.650, de 29/03/2023,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **RITA DE CASSIA SILVA LAVOR**, Matrícula nº 40754 (486258-2), Cargo: Técnico Municipal Nível Médio Enfermagem, Nível VII, Padrão D, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao 1º quinquênio (29/03/2010 à 28/03/2011, 29/03/2012 à 28/03/2013 e 30/11/2016 à 29/11/2019), no período de 01/05/2023 à 29/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 1ab1c7292eb0bb8c45c16071d51d0878

PORTARIA Nº 2.500/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Edoc nº 4722/2022.

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA GORETH SILVA DE MENEZES**, Matrícula nº 100228-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma - HMDM, referente ao sétimo (27/05/2013 a 26/05/2018), quinquênios, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: a87e0856929faa2bdd16edbb33e99db8

PORTARIA Nº 2.501/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1320 /2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **MARIA DE NAZARÉ COSTA FERNANDES AGUIAR**, Matrícula nº 13709, Cargo: Agente Administrativo, Nível VII ,Padrão J ,lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, referente ao quinto (01/07/2007 à 31/06/2012),quinquênios, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 905ccaa3208c0cf31f10d09a5b7ebf5c

PORTARIA Nº 2.504/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 6264/2023.

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **FABRÍCIO DA SILVA CAETANO**, Matrícula nº 11815, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Análise Clinicas, Nível VII ,Padrão J ,lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao sexto (28/05/2010 a 27/05/2013, 28/05/2016 a 27/05/2017 e 28/05/2018 a 27/05/2019), quinquênios, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 420f9352988e9efda8c321f73fafe63b

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2023/SEMAD

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 7.171/2023 – SEMAD. **ÓRGÃO**: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, de forma única, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE**: Contratação direta por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

RATIFICO E AUTORIZO os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no Parecer, na e na Comprovação de Vantajosidade, constante no Processo Administrativo nº 7.171/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, de forma única, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, junto à empresa **PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA**, **CNPJ sob o nº. 07.341.610/0001-06, no valor de R$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais),** vinculado à efetiva prestação dos serviços e se dando após o seu encerramento total.

Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SACOP, conforme Instrução Normativa nº 34/2014-TCE/MA.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: FELIPE CONTENTE BELCHIOR
Código identificador: 709567c5f3caa9d68df9fbee44c249da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 2506.2023-GAB/SEMUS, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais/regimentais e;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, estabelecendo um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, ainda a edição da Nota Técnica 010/2021, que estabelece os parâmetros assistenciais de produtividade dos profissionais de saúde nas unidades básicas de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São Luís – Ma.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Gratificação por Produtividade – SUS, para a categoria de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), utilizando os recursos oriundos da captação ponderada provenientes do Programa Previne Brasil.

Parágrafo Primeiro – O valor da aludida gratificação será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2° - Terá direito ao recebimento da aludida gratificação, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que alcançarem as metas descritas no Anexo I.

*Parágrafo Único – O não cumprimento das metas preconizadas no **Anexo I**, impossibilitará o recebimento da presente Gratificação por Produtividade – SUS.*

Art. 3º - A concessão da aludida gratificação será suspensa nas seguintes hipóteses:

I – Três faltas não justificadas ou mais, durante o mês;
II – Férias e Licenças;
III – Punição disciplinar de suspensão temporária no exercício do cargo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

	AÇÕES	INDICADORES	METAS	FONTE DE VERIFICAÇÃO
1	Manter cadastros domiciliarias e individuais atualizados.	Manter atualizado 80% (oitenta cento) a 100% (cem por cento) dos cadastros domiciliares e individuais no Sistema de Informações do Município (e-SUS), de modo a possibilitar a utilização dos dados para análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território.	De 80% a 100% dos cadastros individual e domiciliar atualizados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)	Sistema de Informação (eSUS).
2	Visita Domiciliar (VD)	Realizar a meta mínima de visita domiciliar: 60 VD por semana e 240 VD por mês. Conforme contexto e planejamento local da equipe, com média de 12 VD por dia.	Meta de 240 VD por mês.	Sistema de Informação (eSUS).
3	Educação em Saúde	Participação no processo de organização e execução dos grupos de educação em saúde. Realizar atividades educativas em grupos	01 atividade/mês	Número de Atividade Coletiva registrada no sistema e-SUS.

4	Participar de Reuniões de equipe.	Participação nas reuniões mensais de equipe.	90% de participação em reuniões de equipes da ESF.	Lista de frequência Registro no e-SUS
5	Garantir a assiduidade e pontualidade.	Percentual de assiduidade e pontualidade.	Percentual de 90% dos dias trabalhados, iniciados e finalizados na hora preconizada, considerando uma tolerância de 15 minutos	O controle da frequência dos servidores, comprova o cumprimento da jornada de 40 horas semanais preconizada pelas diretrizes do Ministério da Saúde para o ACS.

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 4e18b5df8d5868b7b5d42ff4b235d8fb

PORTARIA Nº 2538/2023/GAB/SEMUS, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais/regimentais e;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que estabeleceu a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) e regulamentou as responsabilidades/diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que sistematizou as normas e as transferências dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº 233 de 9 de março de 2023, que versa sobre o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, estabelecendo as metas e os indicadores para a avaliação no ano de 2023

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Gratificação por Produtividade – SUS, para a categoria de Agentes de Combate às Endemias (ACE), utilizando os recursos oriundos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), o qual compõe o Componente de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Primeiro - O Componente de Vigilância em Saúde refere-se aos recursos federais destinados às ações de:

I - Vigilância;
II - Prevenção e controle de doenças e agravos e dos seus fatores de risco;
III – Promoção;

Parágrafo Segundo – O valor da aludida gratificação será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2° - Terão acesso à aludida gratificação, os Agentes de Combate às Endemias que tiverem em pleno desenvolvimento das suas funções e alcançarem as metas descritas no Anexo I.

Parágrafo Único – O não cumprimento das metas preconizadas no Anexo I, impossibilitará o recebimento da presente Gratificação por Produtividade – SUS.

Art. 3º - A concessão da aludida gratificação será suspensa nas seguintes hipóteses:

I – Três faltas não justificadas ou mais, durante o mês;
II – Férias e Licenças;
III – Punição disciplinar de suspensão temporária no exercício do cargo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
QUADRO DE METAS
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº	AÇÕES	INDICADORES	METAS	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	Manter atualizado o reconhecimento geográfico dos imóveis de São Luís	Reconhecimento geográfico de imóveis de sua microárea de trabalho (800 a 1000 imóveis)	De 80% a 100% de reconhecimento geográfico de imóveis atualizados em planilha	Sistema de Informação (Controle por planilha monitorada pelo Controle Vetorial)
02	Realizar visitas aos imóveis	Visita de 25 imóveis por dia (125 semanal) registrado no boletim diário	Meta mínima de 125 visitas por semana	Sistema de Informação (Boletim Diário)
03	Educação em Saúde	Participação no processo de organização e execução de atividades de educação em saúde. Realizar atividade educativa	22 atividades educativas/mês	Número de Atividades Educativas realizadas (Controle por planilha monitorada pelo Controle Vetorial)
04	Participar de Reuniões	Participação nas reuniões semanais de equipe (supervisor geral, supervisor de área e ACEs)	90% de participação em reuniões	Lista de Frequência
05	Garantir a assiduidade e pontualidade	Percentual de assiduidade e pontualidade	Percentual de 100% dos dias trabalhados, iniciados e finalizados na hora preconizada, considerando uma tolerância de 15 minutos	O controle da frequência dos servidores, comprova o cumprimento da jornada de 30 horas semanais preconizada pela Lei Municipal Promulgada nº 331 de 23 de outubro de 2013

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 459ac98005e669cf8e85df068a40bf60

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PARTICIPES	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
	CNPJ: 13.816.886/0001-98
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-APAE
	CNPJ: 06.048.565/0001-25
PROCESSO	**040.6141/2023 – SEMUS/MA**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NAS CORRESPONDENTES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO ART. 30, INCISO VI DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ART. 57 DA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES; INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 18/2008 – TCE/MA, DECRETO MUNICIPAL N° 49.304, DE 26 DE JULHO DE 2017 E OS DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO PODER PÚBLICO**
ÓRGÃO/UNID. ORÇAMENTÁRIA	**15901.103020223**
PROJETO/ATIVIDADE	**2206**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.50.42**
RECURSOS	**0100000134**
FICHA	**189**
NOTA DE EMPENHO	**868/2023**
OBJETO	**VISA O APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X DIGITAL, QUE POSSIBILITE O DIAGNÓSTICO DE POSSÍVEIS FRATURAS ÓSSEAS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DE DOENÇAS AGUDAS NA REGIÃO DO ABDÔMEN, INFLAMAÇÕES, INFECÇÕES, COMPROMETIMENTO PULMONAR E DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DENTRE OUTROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA.**
DOS RECURSOS FINANCEIROS	**PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO, DAR-SE-Á O VALOR TOTAL DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), QUE SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE INTEGRA O PROJETO/PLANO DE TRABALHO.**
VIGÊNCIA	**TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**
DATA DA ASSINATURA	**05 DE MAIO DE 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 7fdd165674673d43b7390f8d7e33284d

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

PARTICIPES	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
	CNPJ: 13.816.886/0001-98
	GRUPO COMUNITÁRIO SEMENTE DA ESPERANÇA - GCSE
	CNPJ: 69.382.455/0001-15
PROCESSO	**040.10792/2023 – SEMUS/MA**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NAS CORRESPONDENTES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO ART. 30, INCISO VI DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ART. 57 DA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES; INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 18/2008 – TCE/MA, DECRETO MUNICIPAL N° 49.304, DE 26 DE JULHO DE 2017 E OS DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO PODER PÚBLICO**
ÓRGÃO/UNID. ORÇAMENTÁRIA	**15901.103010220**
PROJETO/ATIVIDADE	**2186**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43**
RECURSOS	**0100000134**
FICHA	**192**
NOTA DE EMPENHO	**935/2023**
OBJETO	**VISA O APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "SÃO LUÍS SAUDÁVEL" QUE BUSCAR MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DE 2.000 (DUAS MIL) PESSOAS DO POLO COROADINHO E BAIRRO DE FÁTIMA ATRAVÉS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR MEIO DA OFERTA DE ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES NUTRICIONAIS.**
DOS RECURSOS FINANCEIROS	**PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO, DAR-SE-Á O VALOR TOTAL DE R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), QUE SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE INTEGRA O PLANO DE TRABALHO.**
VIGÊNCIA	**TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**
DATA DA ASSINATURA	**11 DE MAIO DE 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: d7394cb5d0ef1f9e9f96ff92acdebb8f

PORTARIA Nº 2539/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do **Termo de Fomento Nº 003/2023** celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **GRUPO COMUNITÁRIO SEMENTE DA ESPERANÇA**, originado do processo nº 040-10792/2023/SEMUS.

SERVIDOR	CPF	MATRICULA	CARGO
Marta Raquel Alves Ferreira	607.935.083-12	62726	Nutricionista
Francisca Juscicleia de Pinho Silva Leal	074.005.333-71	66872	Nutricionista
Julio Cesar Costa dos Santos	710.768.242-15	3172-7	Coordenador de Ações Comunitárias de Saúde

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 5de978399e82806580a7ae1563a1a177

PORTARIA Nº 2540/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do **Termo de Fomento nº 003/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **GRUPO COMUNITÁRIO SEMENTE DA ESPERANÇA**, originado do processo 040.10792/2023/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto "São Luís Saudável" que busca melhorar a qualidade de vida de 2.000 (duas mil) pessoas do Polo Coroadinho e Bairro de Fátima, através de ações de educação alimentar e nutricional por meio da oferta de atendimentos e avaliações nutricionais.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Ludmilla Verri Pacheco	45526	756.657.863-49	Coordenadora de Alimentação e Nutrição

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS

Código identificador: 32353f40ba9ee7116c65f4fd8068d91e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4550/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO BOM PASTOR DE AMPARO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 01.305.666/0001-10, entidade mantenedora do(a**) .**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 1.127.111,43 (um milhão cento e vinte e sete mil cento e onze reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ROSA AMÉLIA ABREU SANTOS

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 8b0e8ad3a3e1ebbd8685f90abc894ecc

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4781/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DEUS SEJA LOUVADO DO BAIRRO DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ Nº 12.570.636/0001-58, entidade mantenedora do(a**) ESCOLA COMUNITÁRIA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 88.543,62 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO COSTA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 8a20aed1174ab8f0af7065feab5c8e5f

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4974/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA, inscrita no CNPJ Nº 30.592.850/0001-97, entidade mantenedora do(a**) INSTITUTO EDUCACIONAL VOVÓ EUGÊNCIA.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 293.236,44 (duzentos noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E EMANUELLE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 472e80d41aa91e98dfc24571ba0ae7c9

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4996/23
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE FAMÍLIAS CARENTES DA VILA VITÓRIA, inscrita no CNPJ Nº 09.618.112/0001-85, entidade mantenedora do(a**) ESCOLA HORA DE APRENDER TIA MARY.**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de

recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R$ 353.133,80 (trezentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0105000016
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.
ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E GLEICYANE DA LUZ PAZ NERY

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 562f5a2995f22f7314dd461944bf50ba

PROCESSO Nº 4550/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO BOM PASTOR DE AMPARO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 1.127.111,43 (um milhão cento e vinte e sete mil cento e onze reais e quarenta e três centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 10/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 957281543f2ee5022283a5d59ae23044

PROCESSO Nº 4781/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DEUS SEJA LOUVADO DO BAIRRO DO SÃO FRANCISCO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 88.543,62 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 10/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: f1f6e72e07453bdc52cfb25ac07ddf77

PROCESSO Nº 4974/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 293.236,44 (duzentos noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 10/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 8065c69aa36e30f5f77b2cb0b96d17c4

PROCESSO Nº 4996/23 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;
CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;
CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;
CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE FAMÍLIAS CARENTES DA VILA VITÓRIA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R$ 353.133,80 (trezentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 10/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 263c796955e7269bc3ce15e55730aa39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº. 2.497/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Hugo Fernando Vieira Rabelo Chefe do setor de Transportes e Serviços Gerais, matrícula nº. 51195, como Fiscal do Contrato nº. 009/2023/SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº. 9.984/2023 SEMUSC, que trata de contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção, ferramentas e acessórios destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 10 DE MAIO 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: deaf0c897ff68d65ba191d4f9e8f9110

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 6.706/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.**
CONTRATADA: CINTHYA THAYNA CARDOSO REIS – ME, inscrita no CNPJ Nº 30.947.056/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de ar-condicionado e prestação de serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e suas unidades vinculadas.
VALOR GLOBAL: R$ 594.260,38 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 11 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 8f415450ee1bc50d41b4e4bca0aec423

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 9.204/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.**
CONTRATADA: JOELSON TRINDADE SILVA, inscrito no CPF sob nº 018.610.233-08.
OBJETO: Contratação de imóvel, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR CIDADE OPERÁRIA, celebrando entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e o Sr. JOELSON TRINDADE SILVA, inscrito no CPF sob nº 018.610.233-08.
VALOR GLOBAL: R$ 59.408,58 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 79462ee6f31d00657160accde7a53cbc

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 10.607/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.**
CONTRATADA: MAXIMO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.712.720/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços personalizados de malharia, de interesse da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.
VALOR GLOBAL: R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 11 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: e5e3d459cb7a2f9d52c4ae830b9e6ff7

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 10.607/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.**
CONTRATADA: C W DE M R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.751.085/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos em móveis de madeira, em geral, incluindo mesas de escritório, gaveteiros, armários de escritório, com fornecimento de peças de substituição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e suas unidades de atendimento.
VALOR GLOBAL: R$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), de 11 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EM EXERCÍCIO)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: b2ed07dcb155b5cce4bb7c63221de30d

PORTARIA Nº 2.456/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **ADRIANNY NUNES DE ARAÚJO**, matrícula n° 63113, Coordenadora de Unidade CRAS CENTRO, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.336/2022**, cujo objeto é a **execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - atendendo 02 (dois) grupos de 06 a 15 anos,** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos, **inscrita no CNPJ: nº 12.566.410/0001-83.**
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: cfe920a45450e9d73a1faa4aa339b65d

PORTARIA Nº 2.457/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **LUCIANA CUNHA BARROS LIMA**, matrícula n° 63259, Coordenadora de Unidade CRAS BAIRRO DE FÁTIMA, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.342/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos voltado as pessoas idosas
por meio do projeto "Vida Saudavel" da ACSBBF **,** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e a ASSOCIAÇÃO CARENTE SÃO BENEDITO DO BAIRRO DE FÁTIMA, **inscrita no CNPJ: nº 12.566.360/0001-34.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 55c2aca2e544abc9ddd56778c7bec75f

PORTARIA Nº 2.458/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **RAYSSA EDITH SAMPAIO MOTA**, matrícula n° 880310, Coordenadora de Unidade CRAS Coroadinho, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.352/2022**, cujo objeto, crianças de 06 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, promover ações socios-educativas para crianças e adolescentes, promover, serviço de convivência para contribuir para urn processo de envelhecimento ativo. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO BENEFICENTE BOAS NOVA DO BAIRRO PRIMAVERA, **inscrita no CNPJ: nº 07.890.503/0001-29.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: fdec078f122a4a386c029aec6ae2ad93

PORTARIA Nº 2.459/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **RAYSSA EDITH SAMPAIO MOTA**, matrícula n° 880310, Coordenadora de Unidade CRAS Coroadinho, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.472/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para as faixas etárias de 06 a 15 anos e pessoas idosas, com foco em atividades que venha promover no desenvolvimento saudavel dos usuários de acordo com sua faixa etária. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL DO COROADINHO, **inscrita no CNPJ: nº 35.191.881/0001-50.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 3ae664c370363571e78e5846c882b8ce

PORTARIA Nº 2.461/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **RAYSSA EDITH SAMPAIO MOTA**, matrícula n° 880310, Coordenadora de Unidade CRAS Coroadinho, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.357/2022**, cujo objeto, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para os grupos de 50 (cinquenta) crianças de 06 a 15 anos, atendendiento de 25 (vinte e cinco) pessoas idosas a partir de 60 anos. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA SALINA DO SACAVÉM, **inscrita no CNPJ: nº 00.376.173/0001-09.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: ef1b47904a10f9f82d12ac402d28fe70

PORTARIA Nº 2.462/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **ELAÍNE SANTOS LIMA REIS**, matrícula n° 63208, Coordenadora de Unidade CRAS Bequimão, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.366/2022**, cujo objeto, Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para os grupos de crianças até 06, grupos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, e o CENTRO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, **inscrita no CNPJ: nº 69.400.067/0001-10.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: ee292898c3a152bbde51a7479625b02d

PORTARIA Nº 2.463/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **JULIANA AGUIAR MURAD**, matrícula n° 52446, Coordenadora de Unidade CRAS ANIL, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.369/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, voltado para pessoas idosas, contribuindo para o processo de envelhecimento ativo. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL, **inscrita no CNPJ: nº 11.103.884/0001-26.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 003b885f8d4ca0415164ddd88ef14ef2

PORTARIA Nº 2.464/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **GERLÂNDIA RIBEIRO PINHEIRO**, matrícula n° 63211, Coordenadora de Unidade CRAS TURU, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.372/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, complementando o trabalho social com a família. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, e o CENTRO EDUCACIONAL CUIDANDO DA VIDA, **inscrita no CNPJ: nº 07.115.168/00001-91.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 390dec3d5f225ffe1dada8c6d7e2df4e

PORTARIA Nº 2.465/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **GERLÂNDIA RIBEIRO PINHEIRO**, matrícula n° 63211, Coordenadora de Unidade CRAS TURU, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.375/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, com foco na constituição de um espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO IDEAL, **inscrita no CNPJ: nº 07.509.128/0001-24.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: ac4c35449f87af439961b982fa55a167

PORTARIA Nº 2.466/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **PATRÍCIA REGINA ARAÚJO COELHO**, matrícula n° 63253, Coordenadora de Unidade CRAS VINHAIS, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.378/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, que tem como foco ofertar à criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO DE RELAÇÃO DE AJUDA, **inscrita no CNPJ: nº 23.746.948/0001-96**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 47c4ff0e863b6fcdce59ed956faa707a

PORTARIA Nº 2.468/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **MONALISA LUZ LOUZEIRO**, matrícula n° 50888, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.383/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade dos moradores do cajueiro. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO MANANCIAL DO CAJUEIRO, **inscrita no CNPJ: nº 24.856.118/0001-58.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 9de6d41b95c6dfa2d908ea9889217386

PORTARIA Nº 2.469/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras VILSANIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e MONALISA LUZ LOUZEIRO, matrícula n° 50888, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do TERMO DE

COLABORAÇÃO Nº 028/2022, referente ao Processo Administrativo nº 140-39.394/2022, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos,Tendo como foco a constituiçao de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianpas e adolescentes. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, e o GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ANJO DA GUARDA (ESCOLA COMUNITÁRIA PINÓQUIO), inscrita no CNPJ: nº 06.955.504/0001-41.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 084e229e06ab14b9a79bb4399285979e

PORTARIA Nº 2.471/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **MONALISA LUZ LOUZEIRO**, matrícula n° 50888, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.403/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, que tem por foco promover a inclusão social de crianças e adolescentes e do idodo, por meio de prestação de serviços sócio assistenciais, visando à convivência e fortalecimento de vínculos. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o CLUBE DE MÃES MENINO JESUS DA VILA EMBRATEL, **inscrita no CNPJ: nº 23.610.660/0001-90.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 8145ac835d3be140e94ce7a87a2e3262

PORTARIA Nº 2.473/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **MONALISA LUZ LOUZEIRO**, matrícula n° 50888, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.410/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, que tem como foco a constituição de espaço de convivência para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentos. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e a UNIÃO DE MORADORES DA VILA EMBRATEL II, **inscrita no CNPJ: nº 12.485.264/0001-61.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: f7f2031c4e322b07e8abce5845a11883

PORTARIA Nº 2.475/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **MONALISA LUZ LOUZEIRO**, matrícula n° 50888, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.515/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, promovendo o retorno das ações anteriormente suspensas por causa da pandemia do COVID-19, as mesmas destinavam-se a inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES DA VILA NOVA, **inscrita no CNPJ: nº 12.553.632/0001-61.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: d7d4fcd896b94547c2b73a627252d46c

PORTARIA Nº 2.476/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **MONALISA LUZ LOUZEIRO**, matrícula n° 50888, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.521/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para os grupos de 06 a 15 anos. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO EDUCACIONAL DAYSE DANIELE, **inscrita no CNPJ: nº 10.645.392/0001-08.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 81b88c77d404d2c6d1c71e7a6814cad5

PORTARIA Nº 2.477/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **ANA CÉLIA MARTINS SOARES**, matrícula n° 63243, Coordenadora de Unidade CRAS CIDADE OLÍMPICA, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.560/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, com foco na constituição de um espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. Celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE QUERO CRESCER (CENTRO EDUCACIONAL GENIR), inscrita no CNPJ: nº 08.867.981/0001-80.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 0cd7f8b941943097717151425cff96c3

PORTARIA Nº 2.478/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **KELLYANDRA SILVA ARAÚJO**, matrícula n° 63212, Coordenadora da Unidade Cras João de Deus, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.562/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para as faixas etárias de 0 a 05 anos, de 06 a 15 anos e pessoas idosas, focando em atividades que foquem no desenvolvimento saudável dos usuários de acordo com sua faixa etária. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO DO JAPÃO,** inscrita no CNPJ**: nº 11.281.797/0001-69.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: a3ae1d7a4cbec94137038d26505cbcb8

PORTARIA Nº 2.479/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **WIRLÂNDIA SANTOS MAIA**, matrícula n° 63240, Coordenadora de Unidade CRAS SÃO RAIMUNDO, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.566/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalelecimento de Vinculos, que tem por foco desenvolver atividades com crianças e familiares para fortalecer o vinculo e prevenir de situação de exclusão social e de risco, inclusive a violência doméstica e o trabalho infantil, no desenvolvimento social, emocional e cognitivo da criança. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO DE NAZARÉ EM DEFESA AS CRIANÇAS CARENTES DO TIBIRIZINHO, **inscrita no CNPJ: Nº 41.610.452/0001-52.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 61096ca85f508eebedd2a5713eaa3a6e

PORTARIA Nº 2.480/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **JOSEANA SIMÕES DA SILVA**, matrícula n° 51377, Coordenadora da Unidade Cras João de Deus, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.604/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para as faixas etárias de 06 a 15 anos, e pessoas idosas, focando em atividades que foquem no desenvolvimento saudável dos usuários de acordo com sua faixa etária. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e a INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL SONHO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**,** inscrita no CNPJ**: nº 15.641.064/0001-49.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 2148c3455858dabe8f1f2041fe1aaad9

PORTARIA Nº 2.481/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **WIRLÂNDIA SANTOS MAIA**, matrícula n° 63240, Coordenadora da Unidade Cras São Raimundo, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.620/2022**,cujo objeto, atendimento de crianças de 0 ate 6 anos. Que tern foco desenvolvimento de atividade com crianças e famílias, para fortalecer vinculos e prevenir ocorrências de situaçoes de exclusão social, e de risco em especial a violência domestica e o trabalho infantil, pauta-se na concepção que faz do brincar, da experiência lúdica, e da vivência artistica uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e a ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA E CRECHE DAS FAMÍLIAS CARENTES DA VILA VITÓRIA**,** inscrita no CNPJ**: nº 09.618.112/0001-85.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 7c36920c0c9bc362cb92a399b74bbed9

PORTARIA Nº 2.485/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 63246, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, como Gestora Fiscal e **WIRLÂNDIA SANTOS MAIA**, matrícula n° 63240, Coordenadora de Unidade CRAS SÃO RAIMUNDO, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 140-39.625/2022**, cujo objeto, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, que tem como foco complementar o trabalha social com família. Celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, e o INSTITUTO SÃO JERÔNIMO, **inscrita no CNPJ: nº 41.492.158/0001-03.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 59b4c721805dbc085e09242a4f3c2019

PORTARIA Nº 2.521/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nivel Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 009/2022, referente ao Processo nº 21415/2022, cujo objeto é a execução do Projeto "Acolhe Psiclínica Especializada em Atendimento Psicológico Infanto Juvenil"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O INSTITUTO BENEFICENTE MÃOS ESTENDIDAS, inscrito sob CNPJ n° 09.052.203-0001-04.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 3efd162d5c5b9ed9f618d7fcc7b04c99

PORTARIA Nº 2.523/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **NATHÁLIA DURANS MENDONÇA GONÇALVES**, matrícula n° 52490, Superintendente de Proteção Social Básica – SPSB, como Gestora Fiscal e **MARIA DOS REIS ARAÚJO SOUZA**, matrícula n° 46908, Coordenadora do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 29/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 10.369/2023**, cujo objeto é **a locação de Imóvel para funcionamento e atendimento do CRAS TURU**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o senhor **ANTONIO HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF: nº 374.145.267-04.**

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 172b224e352a2414e4f09de225b9eb01

PORTARIA Nº 2.529/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS**, matrícula n° 880340, Coordenadora de Contratos, como Gestora Fiscal e **HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES,** matrícula n° 880325, Técnico Municipal Nível Superior Direito**,** como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 32/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 10.711/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa a prestação de serviços de reparos em móveis de madeira, em geral, incluindo mesas de escritório, gaveteiros, armários de escritório, com fornecimento de peças de substituição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e suas unidades de atendimento**,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e C W DE M R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.751.085/0001-29

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 17e1068aee713dc1e8ea82ad31cd6819

PORTARIA Nº 2.565/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **ELLEN CRYSTHIE CASTRO VELOSO**, matrícula n° 63274, Diretora Técnica de Serviços e **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA**, matrícula n° 63239, Diretora Técnica de Serviços, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO N° 28/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 9.204/2023**, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR CIDADE OPERÁRIA, celebrando entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e o Sr. JOELSON TRINDADE SILVA, inscrito no CPF sob nº 018.610.233-08.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 446308350b82fcd03923672af6ef8097

PORTARIA Nº 2.576/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **NATHÁLIA DURANS MENDONÇA GONÇALVES**, matrícula n° 52490, Superintendente de Proteção Social Básica – SPSB, como Gestora Fiscal e **MARIA DOS REIS ARAÚJO SOUZA**, matrícula n° 46908, Coordenadora do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 024/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 9.072/2023**, cujo objeto é **a locação de Imóvel para funcionamento e atendimento do CRAS JOÃO DE DEUS**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e a senhora **TEREZINHA RODRIGUES DE MOURA, inscrita no CPF: nº 064.815.903-53.**
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 94413fd85cf8235f6f3d47635386858f

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023

A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023,** referente ao Processo n° 10.607/2023. **Motivo: Erro material**, Publicação em 10/05/2023, nº 359, folha 34, do Diário Oficial do Município de São Luís/MA.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 36072bb33d70e4e1d2e7ddb96d892729

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 041/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 180-3229/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS**, para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, especificados nos **itens 16, 42, 45 e 51** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº 33.758.116/0001-43	**TELEFONE**:
ENDEREÇO: Avenida Santa Edwiges, Quadra 11, N.º 19, Vila São José II, Paço do Lumiar – MA.	**E-MAIL: vendas@vitalfortehospitalar.com**
VALOR TOTAL: R$ 134.975,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Ferreira Penha	
RG Nº: 023768150038 SSP/MA	**CPF: 050.311.673-43**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
16	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml subcutânea. COTA RESERVADA. **Marca:** Mylan	Seringa	1.250	19,30	24.125,00
42	Enoxaparina 60mg/0,6ml. COTA RESERVADA **Marca:** Mylan	Seringa 0,6m	2.250	25,00	56.250,00
45	Nutrição Parenteral com lipidios para infusão central:2.000kcal/bolsa; poliaminoácidos≥50g/l; com glicose e eletrólitos; aproximadamente 1.500 mOsmol/l; emulsão injetável; bolsa 2000ml. COTA RESERVADA **Marca:** Fresenius	Bolsa 2.000 ml	150	315,00	47.250,00
51	Multivitaminas. EXCLUSIVA **Marca:** Frutovitam	Ampola 10 ml	1.000	7,35	7.350,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto **Presidente da CPL**	**Ana Carolina Marques Mitri da Costa** **Diretora Geral do HMDM**
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Marcel Ferreira Penha
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 538f712556abdbd7b2eaaa32527c88fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 041/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 180-3229/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS**, para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, especificados nos **itens 11 e 20** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº 41.600.953/0001-78	**TELEFONE**: 85 – 2135-5468
ENDEREÇO: BR 116, KM 3, 5989 - Aerolândia, Fortaleza – CE.	**E-MAIL: licitacao@biofarmace.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Rogerio Rebouças Macêdo	
CNH Nº: 02210982234 – DETRAN/CE	**CPF: 481.713.793-20**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
11	Dexametasona 4mg/ml (10mg). COTA EXCLUSIVA **Marca:** HIPOLABOR	Ampola 2,5 ml	19.200	2,40	46.080,00
20	Fentanila Citrato 0,05mg/ml. COTA EXCLUSIVA **Marca:** HIPOLABOR	Ampola 10 ml	30.000	2,40	72.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto **Presidente da CPL**	**Ana Carolina Marques Mitri da Costa** **Diretora Geral do HMDM**
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Paulo Rogerio Rebouças Macêdo
BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 00aff34ab25a030b1c286c44dca8c2f1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-42109/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preço a serem consignados em ata para Aquisição de s**oluções saneantes diversas para o serviço de lavanderia** para atender as necessidades do Hospital Drº Clementino Moura – Socorrão II, especificados nos **itens 03 e 04** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº 42.458.725/0001-78	**TELEFONE**: 94 – 99113-5700
ENDEREÇO: Rua Do Cobre, S/N, Quadra007 Lote 004, Novo Horizonte, Parauapaebas - PA.	**E-MAIL: licitacao01@essechemical.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Suzin Kelvina de Lima Oliveira	
RG Nº: 4217678 SSP/PA	**CPF: 810.491.102-34**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
03	AMACIANTE DE ROUPAS: para uso em roupa hospitalar, perfume, corante e água. Embalagem em plástico resistente devendo estar rotulada com a indicação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro/notificação do Ministério da Saúde, instrução e cuidados na utilização. Garantia mínima de 1 ano **Marca:** MAXX	Litro	4.875	4,00	19.500,00
04	AMACIANTE DE ROUPAS: para uso em roupa hospitalar, perfume, corante e água. Embalagem em plástico resistente devendo estar rotulada com a indicação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro/notificação do Ministério da Saúde, instrução e cuidados na utilização. Garantia mínima de 1 ano **Marca:** MAXX	Litro	1.625	4,00	6.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Junior** **Secretário Municipal de Saúde - SEMUS**
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Suzin Kelvina De Lima Oliveira
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 046a9f7b443104f0cd9b28eb0a979268

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 268/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 210/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-75192/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH) para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde: Abaixador de língua, Algodão, Ataduras, Compressas de gaze, Campo Operatório, Esparadrapos, Haste Higiênica e Lençol descartável,** especificado no **item 12 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 210/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 41.738.390/0001-89	**TELEFONE:** (27) 99509-1428 (21) 99546-9944
ENDEREÇO: Rua Manoel de Aguiar, 18 – Sala 06, Centro. Bananal/SP. CEP: 12.850-000	**E-MAIL:** licitacao@plmed.com.br
VALOR TOTAL: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Cardoso Leopoldo	
RG: 5.401.203 SSP/SC	**CPF:** 059.431.569-76

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL

12	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impurezas e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Atende às normas da ABNT-NBR 14056. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada. **Marca: ANAPOLIS** **Fabricante: ANAPOLIS**	ROLO	93.750	R$ 0,44	R$ 41.250,00
VALOR TOTAL:					R$ 41.250,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 26 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**

Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Lucas Cardoso Leopoldo
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 362cfc677dad8077a78af57208fb96f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 328/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 040/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 040-662/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Alimentos Perecíveis (Frutas e Polpas de Frutas), para atender às demandas dos Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís,** especificados nos **itens 1, 2 e 3 do Anexo I - Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ Nº: 27.145.426/0001-90	**TELEFONE:** (98) 99603-4105 (98) 98315-5208
ENDEREÇO: Av. Do Marceneiro, n° 34, qd 02, Jardim das Mercês, Paço do Lumiar/MA	**E-MAIL:** quality.comercio@outlook.com
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Talita Caroline Ferreira Vieira	
RG: 041929842011-3 SSP/MA	**CPF:** 607.888.073-07

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**

1	**POLPA DE FRUTA** produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de **acerola**, embalagem de 1kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde **Marca:** ACEROLIMA **Fabricante:** ACEROLIMA	KG	9.000	R$ 8,00	R$ 72.000,00
2	**POLPA DE FRUTA** produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de **caju,** embalagem de 1kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. **Marca:** ACEROLIMA **Fabricante:** ACEROLIMA	KG	9.000	R$ 8,00	R$72.000,00
3	**POLPA DE FRUTA** produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservante. No sabor de **goiaba,** embalagem de 1kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. **Marca:** ACEROLIMA **Fabricante:** ACEROLIMA	KG	9.000	R$ 8,00	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 216.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Nize Tatiane Vieira Oliveira** **Membro/Pregoeira**

Talita Caroline Ferreira Vieira
QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 63902fa1262402e8a28d7bded8fc8b21

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL - Nº 070/2023/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, nº 231-335, Lote 11, Quadra 09, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2023, no dia 23/05/2023, às 15h30m,** horário de Brasília, decorrente do Processo 1Doc nº **5.153/2022**, objetivando **aquisição de materiais de consumo, com a finalidade de atender as necessidades** da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: cayrocarneiro@gmail.com.

São Luís - MA, 10 de maio de 2023.
Cayro Sandro Alencar Carneiro
Pregoeiro – CPL/PMSL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 39078b77f4be7d4ef36ea8c23cc0722e

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 9542/2023 ASSUNTO: Contrato nº 040/2023. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES E CILINDROS (BACKUP) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL E OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (O OXIGÊNIO GASOSO SERÁ UTILIZADO PARA BACKUP DOS TANQUES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DJALMA MARQUES/HMDM (SOCORRÃO 1). **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques **Processo: 9542/2023 Contratada:** Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** sob o CNPJ (MF) **n° 00.331.788/0063-11**; **Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUES E CILINDROS (BACKUP) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL E OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (O OXIGÊNIO GASOSO SERÁ UTILIZADO PARA BACKUP DOS TANQUES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DJALMA MARQUES/HMDM (SOCORRÃO 1). **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 – HMDM; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 – Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 – Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 114 – SUS; **Data da assinatura**: 10 maio de 2023; **Vigência do Contrato**: 12(doze), contados a partir da data da sua assinatura.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matricula 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: 968325c243fd83fa1d9294cf712e2f3d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO Nº 11101/2023 ASSUNTO: Contrato nº 042/2023, Referente à aquisição de COLCHÕES HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratada:** Empresa **COMERCIAL GOIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° 19.248.658/0001-45; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 – HMDM; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 – Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 – Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de consumo; **RECURSO:** 114 – SUS; **Valor: R$ 2.160,00;**

Data da assinatura: 11 de maio de 2023;

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matricula 62878

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: 4f4259249222d2cca0c966ced3c67261

PORTARIA Nº 071 DE 11 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, matricula nº 62.878, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Municipio de Nº 13, no uso das atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor , **Agrimário Magalhães Vieira,** Matricula: 1736, CPF: 025.770.763-80, para atuar como gestor do **contrato nº 046/2022 / HMDM,** originado do **processo administrativo 57.119/2022;** sendo suplente o servidor **Luis Roberto Vieira da Silva**, Matrícula: 24634, CPF: 880.642.803-97 como primeiro fiscal do referido contrato; e o servidor **Isaías Silva Costa,** Matrícula nº 31927, CPF nº 406.775.163-04, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso á internet via rádio, para redundância, abrangendo
fornecimento de roteadores em formato de comodato, para atender a necessidade do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa: **BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.228.296/0001-65. Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;
X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;
XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XIV - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 6ef94f3017a45b679017f429260cf2e9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2020

O presente instrumento visa **RETIFICAR** o Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2020, no seguinte termo:

Onde se lê:
FICA MODIFICADO O VALOR MENSAL DE R$ 455.410,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 548.969,04 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 6.587.628,48 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO – CONSIDERANDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO SÃO A PARTIR DE 01/01/2022, HÁ UMA DIFERENÇA A FAVOR DA CONTRATADA NO VALOR DE R$ 556.473,64 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022. O PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO DEVIDO SERÁ EFETUADO EM 03 (TRÊS) PARCELAS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 163/2023, DATADA DE 26/04/2023.
Leia-se:
FICA MODIFICADO O VALOR MENSAL DE R$ 378.238,24 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 548.969,04 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 6.587.628,48 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO – CONSIDERANDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO SÃO A PARTIR DE 01/01/2022, HÁ UMA DIFERENÇA A FAVOR DA CONTRATADA NO VALOR DE R$ 556.473,64 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022. O PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO DEVIDO SERÁ EFETUADO EM 03 (TRÊS) PARCELAS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 163/2023, DATADA DE 26/04/2023.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 88c928de6c0a47c90d0502a26f146e8a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/IPAM

CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.**
CONTRATADA	**LOCADORA CONTE EIRELI.**
CNPJ (MF)	**08.828.429/0001-83**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2021 - SEGEP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SARP/MA.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019, DO DECRETO ESTADUAL Nº 36.184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI ESTADUAL Nº 10.403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, E LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.**
PROCESSO	**100/7.420/2023 1 DOC**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROJETO	**18.201/0912204032.137**

NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.82 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
FONTE DE RECURSO	**0203000226 – RECURSOS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA IPAM**
FICHA	**20**
OBJETO	**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR E ALTERAR AS CLÁUSULAS: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022-IPAM, CONFORME PARECER Nº. 401/2023-ASSJUR/CPL/PMSL.**
VALOR	**EM RAZÃO DO REAJUSTE DE 4,21%(QUATRO VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO) PACTUADO ENTRE AS PARTES, FICA ALTERADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$15.995,40 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R$16.668,29 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$200.019,50 (DUZENTOS MIL, DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO EMPENHADO O VALOR DE R$133.346,33 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 185/2023 – COFIP/IPAM, DATADA DE 10 DE MAIO DE 2023.**
VIGÊNCIA	**FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO EM 10 DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.**
DATA DA EMISSÃO	**10 DE MAIO DE 2023.**

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 533dcb1542f7e6f87662d41c78ebac98

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2023 - COMIN

O conteúdo desta publicação encontra-se no caderno de anexos ao final desta edição.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: af1ad8e9be10b4eb44c9dbae06869961

PORTARIA N°2503, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 51751, como fiscal titular, e **MARILENA TINOCO FREIRE**, Agente Administrativo, matrícula nº 15059, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste em prorrogar e alterar as cláusulas: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021 – SARP/MA, Ata de Registro de Preços nº 188/2021 – SEGEP, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a **LOCADORA CONTE EIRELI.,** inscrito sob o CNPJ (MF) nº 08.828.429/0001-83.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 0762477b18ffbc9f87e7d592f7104fbd

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 002/2023/CMSL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **controle de pragas e vetores, desinsetização,**

desratização e descupinização, lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de São Luís, via Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, INFORMA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/CMSL, terá o INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA no dia **24 de maio de 2023, às 09h 30min**. Os interessados poderão, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 14h00min, obter demais informações, na Sede da Câmara Municipal de São Luís/MA, situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200, via e-mail: licitacao@camara.slz.br. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: https://www.camara.slz.br/ e https://www.licitanet.com.br/.

São Luís (MA), 11 de maio de 2023.

Elane de Araújo Fonseca
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de São Luís

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: 4fd2b3009e42edf485de798c178201f1

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE SÃO LUÍS Nº 003/2021 AUTOR: VEREADOR COLETIVO NÓS

Acrescenta o parágrafo único ao art. 203 da Lei Orgânica do Município de São Luís-MA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de São Luís, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 203 da Lei Orgânica do Município de São Luís com a seguinte redação:

[...]

Parágrafo único: É vedado o contingenciamento e o remanejamento das dotações orçamentárias especificamente consignadas para a educação, a saúde e a assistência social de crianças e adolescentes, bem assim de manutenção dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, como também dos Fundos a eles vinculados.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 02 de maio de 2023.

Aprovado em Primeira Votação em: 10/04/2023.
Aprovado em Segunda Votação em: 02/05/2023.
Aprovado em Redação Final: 02/05/2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

ALDIR JÚNIOR
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

BETO CASTRO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 94a4b908a77bdd28d403a5c5bae654fd

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 066/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer n° 24/2023 referente ao Processo nº 250/2023, bem como o Boletim de Inspeção Médica - BIM nº 457/2023 do IPAM e o Laudo Social emitido pelo Departamento Médico e Assistência aos Servidores em 29/03/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Thiarlleson Santos de Sousa**, Matrícula nº 5507-1, Técnico em Informática, 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 10/04/2023 a 08/07/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 10 de abril de 2023.

Francisco das Chagas Lima e Silva
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 90616c399523beaab5ffd49680ccece0

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 068/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 842/2023, bem como o Boletim de Inspeção Médica - BIM nº 225/2023 do IPAM;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **Marine Noronha Lopes Palhano**, Matrícula nº 6828-1, Jornalista, 60 (sessenta) dias de Licença Amamentação, no período de 17/04/2023 a 16/06/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 17 de abril de 2023.

Francisco das Chagas Lima e Silva
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 341ba58b28c86a0c362ed972172ff48c

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 11.05.2023 14:00:38 -0300

Diário Oficial
Município de São Luís

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CADERNO DE ANEXOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
Nº 001/2023

Instituto: IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNDIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA
Responsável: Manuella Oliveira Fernandes
Assessora Especial de Investimentos: Maria do Socorro Campelo dos Santos
Data Emissão: 11/04/2023
Período: Janeiro-Março **Ano:2023**

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O relatório Trimestral apesenta as operações dos ativos alocados em fundos de investimentos de renda fixa e/ou renda variável mantidos pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município no período informado.

A atividade de gestão da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social é desempenhada por gestão própria, de acordo com o amparo legal previsto no incluso 1, do art. 21º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021.

As aplicações efetuadas atendem as disposições legais vigentes na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, pautada nas condições de segurança, rentabilidade, solvência e Liquidez, exercendo as atividades com boa fé, lealdade e diligência. Zelando sempre por altos padrões éticos e adotando regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida.

2- INFORMAÇÕES DA CARTEIRA NO PERÍODO

A carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência do município de São Luis - MA no 1º Trimestre de 2023 apresentou as seguintes operações e resultados:

	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IDKA 2			
	SALDO	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO
Saldo Anterior	R$ 75.402.835,73			
Janeiro	R$ 76.485.792,69	R$	R$	R$ 1.082.956,96
Fevereiro	R$ 77.625.640,63	R$	R$	R$ 1.139.847,94
Março	R$ 78.698.839,70	R$	R$	R$ 1.073.199,07

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN

	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A			
	SALDO	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO
Saldo Anterior	R$ 53.623.030,78			
Janeiro	R$ 54.378.509,17	R$	R$	R$ 755.478,39
Fevereiro	R$ 55.196.279,31	R$	R$	R$ 817.770,14
Março	R$ 55.965.674,36	R$	R$	R$ 769.395,05

	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B5 LONGO PRAZO			
	SALDO	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO
Saldo Anterior	R$ 78.936.314,77			
Janeiro	R$ 80.021.478,42	R$	R$	R$ 1.085.163,65
Fevereiro	R$ 81.140.884,62	R$	R$	R$ 1.119.406,20
Março	R$ 82.348.073,02	R$	R$	R$ 1.207.188,40

	CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF			
	SALDO	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO
Saldo Anterior	R$ 71.493.644,34			
Janeiro	R$ 72.563.793,00	R$	R$	R$ 1.070.148,66
Fevereiro	R$ 73.225.374,40	R$	R$	R$ 661.581,40
Março	R$ 74.089.620,23	R$	R$	R$ 864.245,83

	BB PREVID XXI FUNDO DE VÉRTICE			
	SALDO	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO
Saldo Anterior	R$ 65.547.486,69			
Janeiro	R$ 66.456.939,75	R$	R$	R$ 909.453,06
Fevereiro	R$ 97.428.279,23	R$ 31.881.054,89	R$ 1.881.054,89	R$ 971.339,48
Março	R$ 136.779.853,79	R$ 38.000.000,00	R$	R$ 1.351.574,56

	BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI			
	SALDO	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

Saldo Anterior	R$	6.209.015,82						
Janeiro	R$	6.283.075,90	R$		R$		R$	74.060,08
Fevereiro	R$	6.390.272,74	R$		R$		R$	107.196,84
Março	R$	6.527.411,29	R$		R$		R$	137.138,55

	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA RETORNO TOTAL							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	131.821.055,63						
Janeiro	R$	79.674.801,70	R$		R$	53.000.000,00	R$	853.746,07
Fevereiro	R$	80.453.017,05	R$		R$		R$	778.215,35
Março	R$	81.962.644,73	R$		R$		R$	1.509.627,68

	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	3.450.077,30						
Janeiro	R$	3.395.213,58	R$		R$	82.786,48	R$	27.922,76
Fevereiro	R$	3.306.842,79	R$		R$	115.155,48	R$	26.784,69
Março	R$	3.322.275,38	R$		R$	54.207,82	R$	69.640,41

	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	35.265.955,67						
Janeiro	R$	35.661.364,70	R$		R$		R$	395.409,03
Fevereiro	R$	36.005.990,70	R$		R$		R$	344.626,00
Março	R$	36.440.327,90	R$		R$		R$	434.337,20

	FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	836,95						
Janeiro	R$	789,90	R$		R$	55,00	R$	7,95
Fevereiro	R$	741,12	R$		R$	55,00	R$	6,22
Março	R$	693,51	R$		R$	55,00	R$	7,39

	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	31.252.734,27						

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

Janeiro	R$	86.999.795,35	R$	83.629.542,57	R$	28.211.270,31	R$	328.788,82
Fevereiro	R$	43.801.447,75	R$	35.330.432,39	R$	78.892.169,15	R$	363.389,16
Março	R$	23.103.940,57	R$	35.040.160,69	R$	56.113.145,99	R$	375.478,12

	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA PERFIL							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	88.624.997,06						
Janeiro	R$	57.572.222,44	R$		R$	32.000.000,00	R$	947.225,38
Fevereiro	R$	81.457.084,85	R$	53.000.000,00	R$	30.000.000,00	R$	884.862,41
Março	R$	82.404.129,25	R$		R$		R$	947.044,40

	BB INSTITUCIONAL RENDA FIXA							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	-						
Janeiro	R$	32.048.598,92	R$	32.000.000,00	R$		R$	48.598,92
Fevereiro	R$	32.273.436,53	R$		R$		R$	224.837,61
Março	R$	32.635.835,15	R$		R$		R$	362.398,62

	BB AÇÕES BOLSA AMERICANA							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	10.510.097,18						
Janeiro	R$	11.132.644,70	R$		R$		R$	622.547,52
Fevereiro	R$	10.949.249,89	R$		R$		-R$	183.394,81
Março	R$	11.340.253,06	R$		R$		R$	391.003,17

	BB AÇÕES AGRO							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	9.405.394,28						
Janeiro	R$	9.486.828,64	R$		R$		R$	81.434,36
Fevereiro	R$	9.182.617,69	R$		R$		-R$	304.210,95
Março	R$	8.742.651,92	R$		R$		-R$	439.965,77

	BB AÇÕES VALOR							
	SALDO		**APLICAÇÃO**		**RESGATE**		**RENDIMENTO**	
Saldo Anterior	R$	9.070.049,83						
Janeiro	R$	9.372.712,19	R$		R$		R$	302.662,36

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

Fevereiro	R$	8.685.075,02	R$	R$	-R$	687.637,17
Março	R$	8.389.495,76	R$	R$	-R$	295.579,26

	BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
	SALDO	**APLICAÇÃO**	**RESGATE**	**RENDIMENTO**
Saldo Anterior	R$ 4.542.925,64			
Janeiro	R$ 4.745.428,76	R$	R$	R$ 202.503,12
Fevereiro	R$ 4.341.812,95	R$	R$	-R$ 403.615,81
Março	R$ 4.180.857,46	R$	R$	-R$ 160.955,49

	BB MM NORDEA IE FI			
	SALDO	**APLICAÇÃO**	**RESGATE**	**RENDIMENTO**
Saldo Anterior	R$ 14.962.889,51			
Janeiro	R$ 14.924.838,81	R$	R$	-R$ 38.060,70
Fevereiro	R$ 15.021.883,76	R$	R$	R$ 97.044,95
Março	R$ 9.917.751,46	R$	R$ 5.000.000,00	-R$ 104.132,30

	BB AÇÕES GLOBAIS ATIVO			
	SALDO	**APLICAÇÃO**	**RESGATE**	**RENDIMENTO**
Saldo Anterior	R$ 13.867.116,85			
Janeiro	R$ 14.810.323,32	R$	R$	R$ 943.206,47
Fevereiro	R$ 14.344.476,38	R$	R$	-R$ 465.846,94
Março	R$ 14.798.892,34	R$	R$	R$ 454.415,96

	BB MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS			
	SALDO	**APLICAÇÃO**	**RESGATE**	**RENDIMENTO**
Saldo Anterior	R$ 11.370.478,75			
Janeiro	R$ 11.474.443,79	R$	R$	R$ 103.965,04
Fevereiro	R$ 11.573.809,55	R$	R$	R$ 99.365,76
Março	R$ 11.715.953,36	R$	R$	R$ 142.143,81

	RB CAPITAL RENDA II			
	SALDO	**APLICAÇÃO**	**RESGATE**	**RENDIMENTO**
Saldo Anterior	R$ 1.546.916,28			
Janeiro	R$ 1.411.733,12	R$	R$	-R$ 123.040,96
Fevereiro	R$ 1.363.973,80	R$	R$	-R$ 34.807,64

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN

Março	R$	1.341.308,36	R$		R$	-R$	9.713,76

	RESULTADOS ACUMULADOS NO TRIMESTRE			
	PATRIMONIO LIQUIDO DA CARTEIRA	APLICAÇÕES	RESGATES	RENDIMENTO
1º Trimestre/2023	R$ 764.706.482,60	R$ 308.881.190,54	R$ 285.349.955,12	R$ 19.516.299,81

RESULTADOS POR ATIVO

ATIVOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	No Ano	Nos últimos 12 meses
BB IDKA2 TP FI RF PREVID	1,44%	1,49%	1,38%	04,37%	09,90%
CAIXA IDKA IPCA 2A TP FI RF LP	1,41%	1,50%	1,39%	09,04%	09,04%
BB PREVID RF IMA-B5	1,37%	1,40%	1,49%	04,32%	10,13%
CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF	1,50%	0,91%	1,18%	10,52%	10,52%
BB PREVID XXI - F. VERTICE	1,39%	1,34%	1,27%	04,06%	09,38%
BB PREVID VERT 2027	1,19%	1,71%	2,15%	05,13%	06,21%
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	0,65%	0,98%	1,88%	03,54%	10,70%
BB PREVID RF IRF-M	0,82%	0,82%	2,12%	03,80%	11,28%
CAIXA IRF-M1 TP FI RF	1,12%	0,96%	1,21%	11,74%	11,74%
CAIXA FIC DISPONIBILIDADES	0,96%	0,78%	1,01%	10,58%	10,58%
BB FLUXO FIC RF PREVID	1,03%	0,85%	1,08%	02,99%	12,14%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA DI	1,12%	0,85%	1,16%	03,17%	13,25%
BB INSTITUCIONAL RENDA FIXA	0,82%	0,70%	1,12%	02,67%	12,84%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA	5,92%	-1,65%	3,57%	07,90%	-03,11%
BB AÇÕES AGRO	0,87%	-3,21%	-4,79%	-07,04%	-14,85%
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	3,34%	-7,34%	-3,40%	-07,50%	-17,87%
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	4,46%	-8,51%	-3,71%	-07,97%	-18,08%
BB MM NORDEA IE FI	-0,25%	0,65%	-0,88%	-00,49%	01,95%
BB AÇÕES GLOBAIS ATIVO	6,80%	-3,15%	3,17%	06,72%	-04,10%
BB MM JUROS E MOEDAS	0,91%	0,87%	1,23%	03,04%	12,15%
RB CAPITAL FII-RBRD11	-7,95%	-0,03%	-0,01%	-	-

	NÚMEROS DO TRIMESTRE			
	IPCA	META ATUARIAL	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	ATINGIMENTO DA META
JANEIRO	0,53%	0,91%	1,38%	151,35%
FEVEREIRO	0,84%	1,22%	0,80%	65,57%
MARÇO	0,71%	1,09%	1,25%	114,49%
ACUMULADO	2,09%	3,26%	3,48%	106,77%

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIN

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
Presidente do Comitê de Investimentos - COMIN
Presidente do Conselho de Administração

Sérgio Motta
Presidente do Conselho Fiscal
Titular Conselho Fiscal

Maria do Socorro Campelo dos Santos
Assessora Especial de Investimentos
Titular do Comitê de Investimentos - COMIN

Renata Michele Mendes Alves
Superintendente de Operações e Controle
Titular do Comitê de Investimentos - COMIN

Assinado por 4 pessoas: MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, RENATA MICHELLE MENDES ALVES, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6 e informe o código 3BAD-BBE9-629C-D6D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BAD-BBE9-629C-D6D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS (CPF 178.XXX.XXX-87) em 02/05/2023 16:19:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA MICHELLE MENDES ALVES (CPF 011.XXX.XXX-66) em 02/05/2023 18:00:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES (CPF 016.XXX.XXX-83) em 03/05/2023 12:02:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CRISTIANO DE SOUSA LEÃO (CPF 877.XXX.XXX-87) em 11/05/2023 09:19:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/3BAD-BBE9-629C-D6D6